



LEI N.º 634/01

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º
DA LEI MUNICIPAL N.º 616, DE
31/05/2001.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 4.º da Lei 616, de 31/05/2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º. A competência para o acompanhamento e controle do Programa de Garantia de Renda Mínima é atribuída à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, em 11 de setembro de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Noádia Maria Franco Marquez
Secretária Mun. de Educação

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438